



If you are a researcher planning your next move in Europe look here for career opportunities in Portugal and to find relevant information and assistance



Home page

For Organisations

- ▶ [Post research opportunities](#)
- ▶ [Find the ideal candidate](#)
- ▶ [List of registered organisations](#)

For Researchers

- ▶ [Post your CV](#)
- ▶ [Find research opportunities](#)
- ▶ [Practical information](#)
- ▶ [Foreign Researchers Guide](#)
- ▶ [Useful links](#)

Portuguese Mobility Centres

- ▶ [List and locate Portuguese Mobility Centres](#)

Research Landscape

- ▶ [Portuguese research landscape](#)
Find out how research is organised in Portugal.
- ▶ [Portuguese research policy](#)
Find out about research policy in Portugal.
- ▶ [Women in science](#)
Find out about the situation of women scientists.

Post Research Opportunities

Unique identifier: 65c29ab1-6a6a-430d-baf9-b2214d9e3b20

Português

1. Descrição do cargo/posição/bolsa 1. Job description

Cargo/posição/bolsa:
Bolsa de Investigação

Referência: Concurso para atribuição de uma bolsa de investigação, adiante designada por Bolsa de Investigação para Doutoramento, na área de Ciências da Educação, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

Área científica genérica: Educational sciences

Área científica específica:

Resumo do anúncio:

O Centro de Investigação e Inovação em Educação (inED) da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto (ESE/IPP) abre concurso para atribuição de uma bolsa de investigação, adiante designada por Bolsa de Investigação para Doutoramento, na área de Ciências da Educação, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI). As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) ao abrigo do Protocolo de Colaboração para Financiamento do Plano Plurianual de Bolsas de Investigação para Estudantes de Doutoramento, celebrado entre a FCT e a Unidade de I&D Centro de Investigação e Inovação em Educação (UI/5198/2020).

Texto do anúncio

O Centro de Investigação e Inovação em Educação (inED) da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto (ESE/IPP) abre concurso para atribuição de uma bolsa de investigação, adiante designada por Bolsa de Investigação para Doutoramento, na área de Ciências da Educação, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI). As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) ao abrigo do Protocolo de Colaboração para Financiamento do Plano Plurianual de Bolsas de Investigação para Estudantes de Doutoramento, celebrado entre a FCT e a Unidade de I&D Centro de Investigação e Inovação em Educação (UI/5198/2020). 1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA O concurso está aberto entre 14 de agosto de 2020 e as 23h 59 (hora de Lisboa) de 10 de setembro de 2020. As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico enviado para ined@ese.ipp.pt, devendo o email ter como assunto "candidatura a bolsa de doutoramento - inED". Cada candidato/a poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas. A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos/as candidatos/as é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória. 2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS As bolsas de investigação para doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelo/a bolseiro/a, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor em universidades portuguesas. As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor decorrerão no Centro de Investigação e Inovação em Educação (inED), o qual será a instituição de acolhimento dos/as bolseiros/as, sem prejuízo dos trabalhos poderem ser realizados em colaboração entre mais do que uma instituição. As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor dos/as bolseiros/as selecionados/as devem estar enquadradas no plano de atividades e estratégia do inED, e devem ser desenvolvidas no âmbito do Programa Doutoral em Ciências da Educação da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP). O plano de trabalhos poderá decorrer integralmente ou de forma parcial numa instituição nacional (bolsa no país ou bolsa mista, respetivamente). A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de quatro anos (48 meses), não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos. No caso de bolsa mista, o período do plano de trabalhos que decorra numa instituição estrangeira não pode ser superior a 24 meses. 3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a candidatos/as inscritos/as ou a candidatos/as que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem no Programa de Doutoramento constante no ponto 2 do presente Aviso e que pretendam desenvolver atividades de investigação, conducentes à obtenção do grau académico de doutor, na FPCEUP. 4. ADMISSIBILIDADE 4.1 Requisitos de Admissibilidade do/a Candidato/a Podem candidatar-se ao presente concurso: Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia; Cidadãos de Estados terceiros; Apátridas; Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político. Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário: Ser licenciado/a em Ciências da Educação ou mestre em Ciências da Educação ou em áreas consideradas afins das Ciências Sociais; Residir

em Portugal de forma permanente e habitual, requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros. Residir em Portugal de forma permanente e habitual, caso o plano de trabalhos associado à bolsa decorra, parcialmente, em instituições estrangeiras (bolsas mistas), requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros. Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração. Os/as candidatos/as que não sejam falantes de língua portuguesa deverão fazer prova do domínio da língua portuguesa, designadamente através da submissão de certificado de curso ou exame de língua portuguesa ou comprometerem-se a adquirir proficiência oral e escrita num prazo de 8 meses.

4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos: Formulário de candidatura disponível em <https://ined.es.ipp.pt/> e <https://www.es.ipp.pt/>; Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte; Curriculum vitae do/a candidato/a, com indicação de nome e morada completos e endereço eletrónico, devendo toda a produção científica (artigos científicos, livros, capítulos, comunicações, etc.) estar acessível através da Internet, em site ativo, ou drive, para acesso pelos membros do júri; Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do/a candidato/a em como concluiu o grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura; Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do/a candidato/a em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura; Carta de motivação; Projeto de investigação, que deverá incluir título, palavras-chave, resumo (até 200 palavras), estado da arte (até 500 palavras), questões de investigação e objetivos (até 300 palavras), descrição detalhada (até 1000 palavras), referências bibliográficas (até 20 referências) e cronograma detalhado; Cartas de Recomendação (máximo duas); Quaisquer documentos que os/as candidatos/as entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito; A candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo as cartas de motivação e recomendação, devem estar redigidas em língua portuguesa ou em língua inglesa. Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte: No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos/as que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa. O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), apenas para o caso do reconhecimento automático. Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>. Só serão admitidos/as candidatos/as que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos/as candidatos/as em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está sempre dependente da apresentação dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas necessárias à concessão da bolsa.

5. PLANOS DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DAS BOLSAS O projeto de investigação/plano de trabalho deve indicar explicitamente em qual dos domínios de investigação propostos pelo inED na Avaliação de Unidades de I&D se integra: Educação Especial e Inclusão: análise das diferenças individuais em contexto, com enfoque nos processos a partir dos quais é possível diminuir as desigualdades educacionais e de participação dos indivíduos em situação de incapacidade. Formação de professores: estudo das abordagens teóricas e metodológicas inovadoras na formação de professores, na formação inicial e contínua. Integra o estudo sistemático de contextos educativos, conteúdos e abordagens pedagógicas na educação. Acolhe uma diversidade de temas de pesquisa cujo objetivo principal é melhorar a aprendizagem, o desenvolvimento e o bem-estar de crianças, jovens e adultos. O projeto de investigação/plano de trabalho deve contribuir para a missão e objetivos do inED e para a prossecução do seu plano estratégico. O projeto será orientado por um ou mais membros integrados do inED.

6. FASES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BONIFICAÇÕES

6.1 Fases e Critérios de Avaliação O processo de avaliação subdivide-se em duas fases: 1.ª fase: avaliação curricular, avaliação do projeto de investigação e avaliação da carta de motivação. A/Os candidata/os melhor seriados, até um máximo de cinco, passarão à segunda fase. 2.ª fase: entrevista, parte da qual será conduzida em Inglês, incluindo uma apresentação muito breve do percurso da/o candidata/o e dos seus interesses de investigação. A avaliação tem em conta o mérito do/a candidato/a, o mérito do projeto de investigação e a motivação do/a candidato/a. As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0-100 em cada um dos seguintes critérios de avaliação: Critério A (1ª Fase) – Mérito/a do candidato/a, com base na avaliação curricular, com o peso de 40%; Subcritério A1 – Percurso académico, baseado nas classificações finais dos graus obtidos e de acordo com a seguinte tabela de referência (TABELA 1), com o peso de 40%; Tabela 1. Tabela de referência para a definição da pontuação do subcritério A1 – Percurso Académico (ver Edital). Subcritério A2 – Experiência de investigação, com alguma evidência do desenvolvimento de competências de investigação relevantes, tais como participação em projetos de investigação, apresentação de trabalhos em conferências científicas, publicações, com o peso de 30% Subcritério A3 - Experiência profissional relevante demonstrando competências de alto nível de intervenção educativa e/ou inovação, com peso de 15% Subcritério A4 - Formação complementar (pós-graduações, especializações ou outros cursos não conferentes de grau e formação profissional, designadamente cursos de formação contínua), com peso de 15% Critério B (1ª Fase) – Avaliação do projeto de investigação/plano de trabalho, com o peso de 30%; Subcritério B1 – Mérito científico e originalidade do plano de trabalho, com peso de 30%; Subcritério B2 – Clareza e coerência do estado da arte e adequação das metodologias a utilizar, com peso de 25% Subcritério B3 – Exequibilidade do plano de trabalho, com peso de 15%; Subcritério B4 - Relevância e potencial de impacto do seu contributo para os objetivos e desenvolvimento do Centro, com peso de 30%; Critério C (1ª Fase) – Motivação, com o peso de 10%; Critério D (2ª Fase) – Entrevista, visando esclarecer os diferentes elementos submetidos a avaliação e atestar o domínio oral e escrito de Inglês científico, com o peso de 20%. Os/as candidatos/as com classificação inferior a 25 pontos no mérito do/a candidato/a ou com classificação final inferior a 50 pontos serão excluídos. Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsas, os/as candidatos/as serão ordenados/as de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos quatro critérios, traduzida pela seguinte fórmula: + Classificação Final = (0,4×A)+(0,3×B)+(0,1×C)+(0,2×D) Para efeitos de desempate, a ordenação dos/as candidatos/as será

efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério A, critério B, critério D, Critério C. Aviso importante para candidatos/as com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras: Os/as candidatos/as com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os/as candidatos/as com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável. Os/as candidatos/as com diplomas estrangeiros que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a classificação mínima (10 pontos) no critério A1. Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos/as com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado. Não são elegíveis para concessão de bolsa os/as candidatos/as cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 50 pontos.

7. AVALIAÇÃO O painel de avaliação é constituído pelos seguintes elementos: Prof.^a Doutora Manuela Sanches-Ferreira, inED/ESE, Politécnico do Porto (Coordenadora do painel) Prof.^a Doutora Amélia Lopes, PDCE/FPCEUP, Universidade do Porto (vogal) Prof. Doutor Miguel Augusto Santos, inED/ESE, Politécnico do Porto (vogal) Prof.^a Doutora Sara Araújo, inED/ESE, Politécnico do Porto (vogal) Prof. Doutor Tiago Neves, CIIE/ Universidade do Porto (vogal) Prof. Doutor João Paulo Delgado, inED/ESE, Politécnico do Porto (vogal suplente) O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação. Todos os membros de painel, incluindo a coordenadora, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos. Os membros de painel, incluindo a coordenadora, não podem ser orientadores/as ou coorientadores/as de candidatos/as com candidaturas submetidas ao concurso. Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação. Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros. A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação: Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação; Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação; Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares, se aplicável; Fichas de Avaliação Final de cada candidato/a; Lista provisória de classificação e seriação dos/as candidatos/as, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel; Declarações de CDI de todos os membros do painel; Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada, se aplicável.

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo/a candidato/a para remessa da candidatura/indicado na candidatura.

9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os/as candidatos/as dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os/as candidatos/as que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os/as candidatos/as que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FCT. Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização: Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social; Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos; Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável; Documento comprovativo de matrícula e inscrição no programa de Doutoramento em Ciências da Educação da FPCEUP; Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT); Documento comprovativo de aceitação do/a candidato/a por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT); Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT). A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente: do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura; do resultado da avaliação científica; da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do/a bolseiro/a no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT; da disponibilidade orçamental da FCT. A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

11. FINANCIAMENTO O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos candidatos, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento. As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, a disponibilizar ao abrigo do PORTUGAL2020, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

12. COMPONENTES DA BOLSA Aos/às bolseiros/as é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI. A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18.º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II. Todos/as os/as bolseiros/as beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT. Todos/as os/as bolseiros/as que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando

a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI. 13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA Os pagamentos devidos a/ão bolseiro/a são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês. Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à instituição nacional onde o/a bolseiro/a esteja inscrito ou matriculado no doutoramento. 14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolseiro, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: pareceres emitidos pelo/s orientador/es e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do/a bolseiro/a e a avaliação das suas atividades; documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva; documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor. 15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MCTES, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas de cada programa operacional. A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT. Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos/as bolseiros/as apoiados/as a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado. 16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical. 17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

Número de vagas: 1

Tipo de contrato: Temporário

País: Portugal

Localidade: Porto

Instituição de acolhimento: Centro de Investigação e Inovação (inED) - Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto

Data limite de candidatura: 10 September 2020

(A data limite de candidatura deve ser confirmada no texto do anúncio)

[↑ Top of page](#)

2. Dados de contactos da organização 2. Organization contact data

Instituição de contacto: Centro de Investigação e Inovação em Educação (inED) - Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto

Endereço:
Rua Dr. Roberto Frias
Porto - 4200-465 PORTO
Portugal

Email: ined@ese.ipp.pt

Website: <http://www.ese.ipp.pt>

[↑ Top of page](#)

3. Habilitações académicas 3. Required education Level

Grau: Licenciatura ou Mestrado em Ciências da Educação ou em áreas consideradas afins das Ciências Sociais

Domínio científico: Educational sciences

[↑ Top of page](#)

4. Línguas exigidas
4. Required languages

Vazio

[↑ Top of page](#)

5. Experiência exigida em investigação
5. Required research experience

Vazio

[↑ Top of page](#)